



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123
gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

DECRETO N.º 56/ 2024

SÚMULA: Nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Ar. 1º. Ficam nomeados os membros a seguir, para comporem a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, no Município de Rio Bom - Paraná. A qual será composta pelos coordenadores do Programa Bolsa Família nas áreas de educação, saúde, assistência social:

- Coordenadora do Programa Bolsa Família na área da Assistência Social: Maria Aparecida Novaes dos Santos;

- Coordenador do Programa Bolsa Família na área da Educação: Claudius Salomão Prestes Souto;

- Coordenadora do Programa Bolsa Família na área da Saúde: Sandra Aparecida Braga

Art. 2º. As reuniões ocorrerão trimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo o registro das presenças e memórias das reuniões, podendo se convocadas por qualquer um dos integrantes, sendo que a área de assistência social responsabilizar-se-á por agendar e fazer memória das reuniões.

Art. 3º. São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I- Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

II- Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;

III- Subsidiar e prestar informações aos Conselho Municipais de Assistência Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família;

IV- Construir e executar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família;

V- Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

VI- Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família , apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 4º - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família elaborará anualmente o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, com as ações a serem executadas.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal